

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 18/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 18/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

授權

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力，就澳門特別行政區與榮興彩票有限公司簽訂的經營中式彩票特許合同的期限延長至二零一零年十二月三十一日以及就修改該合同的事宜，代表澳門特別行政區簽署相關的公證書。

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, os poderes necessários para, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, outorgar na escritura pública de prorrogação do prazo até 31 de Dezembro de 2010, e alteração do contrato de concessão celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, para a exploração de lotarias chinesas.

第二條

廢止

廢止第4/2010號行政命令。

Artigo 2.º

Revogação

É revogada a Ordem Executiva n.º 4/2010.

第三條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一零年四月六日。

命令公佈。

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

6 de Abril de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

行政長官 崔世安

第 19/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 19/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

人員編制

七月七日第29/97/M號法令第二十條所指的土地工務運輸局人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表取代。

Artigo 1.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, é substituído pelo mapa anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

第二條
生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

二零一零年四月六日。

6 de Abril de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附表

Mapa Anexo

土地工務運輸局人員編制

Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	—	局長 Director	1
		副局長 Subdirector	2
		廳長 Chefe de departamento	7
		處長 Chefe de divisão	11
		組長 Chefe de sector	1
		科長 Chefe de secção	8
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	59
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	—	翻譯員 Intérprete-tradutor	6
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	11
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	—	文案 Letrado	2
監察 Inspeção	—	督察 Inspector	2
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	31
地形測量 Topografia	—	地形測量員 Topógrafo	6

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
工務 Obras públicas	—	技術稽查 Fiscal técnico	20
	—	繪圖員 Desenhador	14
資訊 Informática	—	資訊助理技術員 Técnico auxiliar de informática	2 (a)
技術輔助人員 Técnico de apoio	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	85
運輸 Transporte	—	重型車輛司機 Motorista de pesados	1 (a)
	—	輕型車輛司機 Motorista de ligeiros	5 (a)
工人 Operário	2	技術工人 Operário qualificado	16 (a)
	1	勤雜人員 Auxiliar	10 (a)

a) 職位出缺時撤銷。

Lugares a extinguir quando vagarem.

第 79/2010 號行政長官批示

鑑於批准國家環境保護部華南環境科學研究所開展之「澳門特別行政區環境保護總體規劃及專項規劃研究項目」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與國家環境保護部華南環境科學研究所開展之「澳門特別行政區環境保護總體規劃及專項規劃研究項目」協議書的分段支付如下，總金額為\$8,127,412.80（澳門幣捌佰壹拾貳萬柒仟肆佰壹拾貳元捌角）：

2010年.....\$ 2,992,800.00

2011年.....\$ 5,134,612.80

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.09、次項目8.090.267.14的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2010

Tendo sido autorizado o «Projecto de Estudo sobre Planeamento Geral e Específico da Protecção do Ambiente da RAEM» desenvolvido em conjunto com o “國家環境保護部華南環境科學研究所”，cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o seguinte escalonamento dos encargos com o protocolo do «Projecto de Estudo sobre Planeamento Geral e Específico da Protecção do Ambiente da RAEM» desenvolvido em conjunto com o “國家環境保護部華南環境科學研究所”，pelo montante de \$ 8 127 412,80 (oito milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentas e doze patacas e oitenta avos):

Ano 2010.....\$ 2 992 800,00

Ano 2011.....\$ 5 134 612,80

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.09, subacção 8.090.267.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.